



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1574 de 17 de Dezembro de 2018

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* da UFS, no período das férias coletivas docentes, como medida de racionalização administrativa e de custos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995;

a Resolução nº 034/2018 CONSU/UFS de 14 de novembro de 2018;

a Portaria nº 1446 GR/UFS de 19 de novembro de 2018;

a adoção de medidas de racionalização administrativa e de custos;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* da UFS, das 7h às 13h, no período das férias coletivas docentes, de acordo com o *caput* art. 1º da Portaria 1446 GR/UFS.

Art. 2º Os setores com jornada flexibilizada, nos moldes do Decreto 1.590/1995, em função do atendimento ao público, os Hospitais Universitários e os que prestam serviços essenciais não se enquadram no horário previsto no *caput* do art. 1º e deverão funcionar no horário normal de serviço e atendimento.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficará a cargo da chefia imediata, salvo a concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor.

Parágrafo Único Deverão as chefias imediatas, adequar os horários de atendimento, afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento desses e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal se der, também, nos turnos vespertino e noturno.

Art. 4º Os estagiários e bolsistas deverão cumprir suas jornadas de atividades no horário de funcionamento da UFS estabelecido no art. 1º.

Art. 5º A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria

Art. 6º Caberá ao EFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação

do horário dos postos de serviços terceirizados no período, sem prejuízo na prestação dos serviços, em observância ao que estabelece cada contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

R E I T O R

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.